



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS) PARA A COMPOSIÇÃO DAS FANFARRAS ESCOLARES, BEM COMO PARA A REESTRUTURAÇÃO E MELHORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MUSICA EXPEDITO RAULINO, SOB RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MORADA NOVA CEARÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRA: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;


SEDUC: Secretaria de Educação Básica;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria Requisitante, conforme especificação dos lotes abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo  critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios a Banda de Música Exedito Raulino e as Fanfarras das Escolas Integrantes da Rede Municipal de Ensino. As especificações técnicas constantes dos lotes e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de instrumentos musicais de qualidade, segurança e compatíveis tecnologicamente com as suas finalidades, todos com cobertura de assistência técnica e garantia.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos para a futura contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1.	NOTEBOOK DO PROFESSOR NOTEBOOK – TIPO CHROMEBOOK 2 EM 1, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MINIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHÊ; PLACA MÃE: 3.1 DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMORIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3 NO MINIMO ; 01(UMA) PORTAS USB 3.0; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; 3.5 DEVERÁ POSSUIR SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); 3.6 MICROFONE EMBUTIDO; MEMORIA RAM: 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR (VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR); TELA: 5.1 DEVERÁ SER 2 EM 1 COM ROTAÇÃO DA TELA EM 360° E POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED; 5.2 COLORIDA ;TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS ; 5.3 RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.4 DEVERÁ POSUIR O VIDEO INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; ARMAZENAMENTO: 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR, BIOS OU UEFI; 7.1 UEFI; CONECTIVIDADE 8.1 DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA 2X2 802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 9.2 RESISTÊNCIA A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS ; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD); COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; SAMSUNG/ CHROMEBOOK PLUS XE521QAB AD1BR 7.000 R\$ 3.990,00 R\$27.930.000,00 WEBCAM; 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBREGARREGAR E SOBREAQUECIMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V – 240V, 1A) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXIMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL 16.1	UND	25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>CHROME OS 16.2 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 03 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUARIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET;16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS);16.6 O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB; PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO ; 16.7 TER NO MINIMO AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES; 16.7.1 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS , COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO; CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO)E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.7.2 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.7.3, DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CAMÉRA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUARIO; 16.7.4 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADES DE APAGAR TODAS AS INFORMações LOCAIS DO USUARIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; 16.7.5 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.7.6 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVOS, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; 16.7.7 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMINIO EDUCACIONAL IMNPLANTADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROMSIONADOS PARA O DOMINIOP EDUCACIONAL; 16.7.8 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO , CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA E 12 MESES PARA BATERIA . 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE;(SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTÉIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR; 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVEIS COM A PORTARIA 170 DO INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>		
2.	<p>NOTEBOOK DO ALUNO NOTEBOOK – TIPO CHROMEBOOK CLAMSHELL; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR:2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHE 2.3 PROCESSADOR COM NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, PLACA MÃE 3.1 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERA POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; MEMORIA RAM; 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR, VELOCIDADE(FREQUÊNCIA) 1600MHZ OU SUPERIOR, TELA 5.1 DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.2 A DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MINIMO 153°; 5.3 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO; 5.4 DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE SAMSUNG/ CHROMEBOOK 4 XE310XBA KT1BR 30.000 R\$ 2.750,00 R\$82.500.000,00 250:1; 5.5 WEBCAMINTEGRADA AO GABINETE; ARMAZENAMENTO; 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE ESTADO SOLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; BIOS OU URPI; 7.1 CONECTIVIDADE: 8.1DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRTADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA; 2X802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE:</p>	UND	600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS;
8.2 RESISTENTE A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO;
DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD)
COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; WEBCAM: 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO
MÍNIMA HD DE 720P; BATERIA:
13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES
NORMAIS DE USO. COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA
NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:
14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT (100V/240V, 1^o) PESO:
15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MÁXIMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL:
16.1 CHROME OS;
16.2 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO
PRAZO MÍNIMO DE 3 ANOS;
16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE
SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO
ESPECÍFICO DO USUÁRIO;
16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR
DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET;
16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO
EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS);
16.6 O CONSOLÉ DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL
REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE
FUNCIONALIDADES:
16.7 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETANDO NO
MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE
UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS;
16.8 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO
EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E
CERÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL;
16.9 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE,
BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA
DO USUÁRIO;
16.10 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO
USUÁRIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA;
16.11 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RÁPIDO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS;
16.12 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM
APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE
STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTES PARA QUALQUER OUTRA
ATIVIDADE.
16.13 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O
DOMÍLIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES
PROMSIONADOS PARA O DOMÍLIO EDUCACIONAL; 16.14 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE
SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E
EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. CASO
CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; GARANTIA:
17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ; POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E
AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 12 MESES PARA BATERIA,
17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM
CUSTOS PARA A CONTRATANTE. (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU
PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO;
17.3 O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA
DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:
18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL;
18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170
DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES
INTERNACIONAIS COMPATÍVEIS COM A PORTARIA 170 DO INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS
ENSAIOS NECESSÁRIOS;
18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
GERENCIAMENTO LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES
AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO
DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À
INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO
EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLÉ DE GERENCIAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTES PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE</p>		
3.	<p>GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS), COM OS SEGUINTESS REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE TRINTA E SEIS (36) NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BALAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; DEVE POSSUIR BANDEJA/COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR (ACCESS POINT), NOTEBOOK DO PROFESSOR E ACESSÓRIOS; 2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA EXTERNA E COMPONENTES INTERNOS COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,90 MM. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE UTILIZEM COMPONENTES PLÁSTICOS E/OU DERIVADOS DE MADEIRA NA SUA ESTRUTURA; DEVERÁ POSSUIR DUAS BANDEJAS HORIZONTAIS INTERNAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESURA, COM VINTE E QUATRO POSIÇÕES VERTICAIS POR BANDEJA, DIVISÓRIAS VERTICAIS METÁLICAS REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INTERNOS EXCLUSIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, E/OU CHROMEBOOKS ARMAZENADOS; DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO/BANDEJA HORIZONTAL ADICIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE ROTEADOR WIFI TIPO ACCESS POINT, NOTEBOOK DO PROFESSOR OU ACESSÓRIOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 550MM X 100MM X 300MM (L X A X P), COM ACESSO PELA PORTA FRONTAL; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESURA MÍNIMA DE 0,90 MM. DEVERÁ PERMITIR ABERTURA DE NO MÍNIMO 180 GRAUS E CONTER ABERTURAS/ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA. SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), OU OUTRO SISTEMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO GABINETE, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE POR FECHADURA; DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO NAS CORES BRANCA OU CINZA CLARO; DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUATRO (4) RODÍZIOS, GIRO 360 GRAUS, RODADO EMBORRACHADO, DE NO MÍNIMO QUATRO POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DIMENSÕES</p>	UND	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 650 MM X 1050 MM X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE);
DIMENSÕES MÍNIMAS PARA OS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS, E/OU CHROMEBOOKS: 25 MM X 250 MM X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE);
DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA ALÇA OU PUXADOR TUBULAR LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE;
DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO ANTIFURTO INTEGRADO À BASE DO GABINETE PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CABO DE AÇO E ANCORAGEM DO GABINETE A UM ENGATE/GANCHO FIXADO NA PAREDE; A SUPERFÍCIE SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK E ACESSÓRIOS;
3 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CARREGAMENTO:
DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA ELETRÔNICO DE RECARGA MODULAR, PRÉ PROGRAMADO, PARA PROVER E GERENCIAR A ALIMENTAÇÃO DE CARGA PARA OS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. O SISTEMA ELETRÔNICO DE RECARGA DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO (RESET) EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO EXTERNA POR PESSOA E/OU TÉCNICO;
DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DO TIPO LED OU SIMILAR, INSTALADOS PARA CADA LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA; O MÓDULO ELETRÔNICO DE RECARGA DEVERÁ SER INSTALADO DE MODO INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE TOMADAS PARA PERMITIR A SUA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO EM POUCOS MINUTOS, GARANTINDO CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE E ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ENVIO DO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR DUAS RÉGUAS DE TOMADAS COM INSTALAÇÃO INDEPENDENTE E MODULAR, PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO
4 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO: DEVE POSSUIR RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 10A; AS RÉGUAS DEVEM TER ESPAÇAMENTO DE 45MM ENTRE AS TOMADAS, SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, TABLETS E/OU CHROMEBOOKS ARMAZENADOS NAS BAIAS;
DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL, COM TRÊS (3) POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 10A, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D DO MÓDULO ELETRÔNICO E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA PORTA TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS;
DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE 20 A E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CALHAS/DUTOS PARA PASSAGEM INTERNA DE TODOS OS CABOS E FIAÇÃO ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS;
5 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM VENTILADOR-EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA EXTERNA (PORTAS E/OU LATERAIS) PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA ENTRE O INTERIOR DO GABINETE E O AMBIENTE EXTERNO;
6 - GERAL: DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE 10A TIPO 2P+T PADRÃO NBR14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA.
DEVERÁ POSSUIR PORTA CABO EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR LATERAL TIPO RJ45, PARA CONEXÃO A INTERNET E REDES ETHERNET/LAN; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;
7 - PESO APROXIMADO (VAZIO): 50 KG; PARA FINS DE GARANTIA DE QUALIDADE DO ACABAMENTO E RESISTÊNCIA DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE RELATÓRIO DE ENSAIO ATRAVÉS DE CORPOS-DE-PROVA, EMITIDO AO FABRICANTE, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO DE NÉVOA SALINA POR NO MÍNIMO 1.000 HORAS, EM ATENDIMENTO ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT: NBR 8094:1983 / NBR 5841:2015 / COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE P0. OS CORPOS-DE-PROVA UTILIZADOS NOS ENSAIOS DE CORROSÃO DEVEM SER REPRESENTATIVOS DAS PORÇÕES DOS COMPONENTES METÁLICOS MAIS SUSCETÍVEIS À CORROSÃO, TAIS COMO: REGIÕES DE DOBRA, FURAÇÃO, USINAGEM E SOLDA. O LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



<p>INMETRO.</p> <p>8 - DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: O GABINETE DEVERÁ SER ACONDICIONADO, INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE DEVERÁ SER RESISTENTE AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO ITEM, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA DOS OBJETOS EM PERFEITO ESTADO; A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);</p> <p>9 - LOGOTIPO: PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E EVITAR/REDUZIR O RISCO DE ROUBO/FURTO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PERSONALIZADOS/CUSTOMIZADOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS DA SECRETARIA MUNICIPAL QUE SERÃO POSTERIORMENTE FORNECIDOS À CONTRATADA, RESPEITANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES MÍNIMAS: À ÁREA A SER IMPRESSA DOS LOGOTIPOS SERÁ DE APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM; A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DEVERÁ SER FEITA NA PORTA FRONTAL E EM UMA DAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA QUE OS LOGOTIPOS FIQUEM VISÍVEIS; A POSIÇÃO FINAL PARA A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SERÁ DEFINIDA POR TÉCNICOS DA SECRETARIA, COM BASE NO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO, E INFORMADO À CONTRATADA OPORTUNAMENTE; A PERSONALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO POR PROCESSO SERIGRÁFICO OU POR ADESIVAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE PINTADA DO EQUIPAMENTO. AMBOS OS PROCESSOS DEVERÃO GARANTIR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO DESGASTE PREMATURO DAS CORES;</p> <p>10 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL; O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO DE TELEFONE E INFORMADO ENDEREÇO DE E-MAIL PARA A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; FICA ESTABELECIDO O PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS, PARA AVERIGUAÇÃO-ANÁLISE "IN LOCO" DO EQUIPAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; O PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO DEVERÁ EXCEDER CINCO (5) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO TÉCNICO. CASO ESTE PRAZO NÃO POSSA SER ATENDIDO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM EQUIPAMENTO RESERVA (BACKUP) COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR. O HORÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS E REPARO DOS EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA GARANTIA SERÁ DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H.</p>	
---	--

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



documentos abaixo relacionados (subitens 2 ao 4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

3.6. – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

3.7. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante; acompanhada da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo site www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.3- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.4.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida do emitente, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS**), e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;

6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

6.6. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta;

6.7. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3- A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) **unidade(s) gestora(s)**.

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

17. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

18. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 13 – Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).
- 14- Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como as indicações contidas nas NBR's, dos itens utilizados.
- 15 - Deverão ser fornecidos os manuais de todos os equipamentos a serem instalados traduzidos para língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 16 - Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada com o devido acompanhamento de seu responsável técnico, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos dos equipamentos a serem ativados.
- 17- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 18 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 19- A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos organizados (estruturados) e devidamente identificados.
- 20-Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.
- 21- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.
- 22-Ao final da instalação a contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 23- Nos ambientes internos ou externos, deve haver placas de identificação quanto ao uso de EPI's, e riscos dos equipamentos, que deverão ser afixadas placas informativas pela Contratada. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter características condizentes com a legislação específica.
- 24- A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
- 25 -É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
26. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

27. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

28. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

29 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

30 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário n.º 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL n.º 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



administrativo instaurado.	
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA
NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, disposições da 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS) A SEREM UTILIZADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, VISANDO A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA REDE DE ENSINO, E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote _____ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1.	<p>NOTEBOOK DO PROFESSOR NOTEBOOK - TIPO CHROMEBOOK 2 EM 1, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MINIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHÊ; PLACA MÃE: 3.1 DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMORIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD;3.2 DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3 NO MINIMO ; 01(UMA) PORTAS USB 3.0; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; 3.5 DEVERÁ POSSUIR SAIDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO);3.6 MICROFONE EMBUTIDO; MEMORIA RAM: 4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR (VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR) ; TELA: 5.1 DEVERÁ SER 2 EM 1 COM ROTAÇÃO DA TELA EM 360° E POSSUIR A TELA SENSÍVEL AO TOQUE COM TECNOLOGIA HD LED; 5.2 COLORIDA ;TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS ; 5.3 RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR; 5.4 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE 250:1; ARMAZENAMENTO: 6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR, BIOS OU UEFI: 7.1 UEFI; CONECTIVIDADE 8.1 DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA 2X2 802.11 AC; 8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE: 9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; 9.2 RESISTÊNCIA A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS, ; DISPOSITIVO APONTADOR: 11.1 DISPOSITIVO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD); COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; SAMSUNG/ CHROMEBOOK PLUS XE521QAB AD1BR 7.000 R\$ 3.990,00 R\$27.930.000,00 WEBCAM; 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 720P; BATERIA: 13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO; COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBREGARREGAR E SOBREAQUECIMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V - 240V, 1A) PESO: 15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MAXIMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL 16.1 CHROME OS 16.2 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 03 ANOS; 16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUARIO; 16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET;16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FABRICA DO EQUIPAMENTO(SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS);16.6 O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB; PARA</p>	UND	25			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	<p>QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO ; 16.7 TER NO MINIMO AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES; 16.7.1 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS , COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO; CONTROLE DE UTILIZAÇÃO(VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO)E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 16.7.2 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 16.7.3, DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CAMÉRA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUARIO; 16.7.4 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADES DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUARIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; 16.7.5 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 16.7.6 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTIRNGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO(MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVOS, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTES PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; 16.7.7 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMINIO EDUCACIONAL IMNPLANTADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREWGUES JÁ PROMSIONADOS PARA O DOMINIOP EDUCACIONAL; 16.7.8 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO , CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; 17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA E 12 MESES PARA BATERIA . 17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE(SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; 17.3 O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTÉIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR; 18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL; 18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATIVES COM A PORTARIA 170 DO INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS; 18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>					
2.	<p>NOTEBOOK DO ALUNO NOTEBOOK - TIPO CHROMEBOOK CLAMSHELL; COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR:2.1 FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; 2.2 CASO POSSUA, DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 2MB CACHE 2.3 PROCESSADOR COM NO MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS, PLACA MÃE 3.1 DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA</p>	UND	600		Φ	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMORIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VIDEO OFF BOARD; 3.2 DEVERA POSSUIR PELO MENOS 01(UMA) PORTAS USB TIPO C; 3.3; 3.4 DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; MEMORIA RAM;

4.1 DEVERÁ SER INSTALADO NO MINIMO DE 4GB DE MEMORIA RAM DDR4L OU SUPERIOR, VELOCIDADE(FREQUÊNCIA) 1600MHZ OU SUPERIOR, TELA

5.1 DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MINIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768 OU SUPERIOR;

5.2 A DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MINIMO 153°;

5.3 DEVERÁ POSSUIR O VIDEO INTEGRADO;

5.4 DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MINIMO DE SAMSUNG/ CHROMEBOOK 4 XE310XBA KT1BR 30.000 R\$ 2.750,00 R\$82.500.000,00 250:1;

5.5 WEBCAMINTEGRADA AO GABINETE; ARMAZENAMENTO;

6.1 DEVERÁ POSSUIR 01(UMA) UNIDADE DE DISCO RIGIDO DE ESTADO SOLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; BIOS OU UEFI;

7.1 CONECTIVIDADE:

8.1 DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRTADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA; 2X802.11 AC;

8.2 DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; GABINETE:

9.1 COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS;

8.2 RESISTENTE A QUEDAS; TECLADO: 10.1 RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDO; DISPOSITIVO APONTADOR:

11.1 DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE(TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTITQUES; WEBCAM: 12.1 WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MINIMA HD DE 720P; BATERIA:

13.1 POSSUIR BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 11 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

14.1 DEVERÁ POSSUIR A FONTE BIVOLT(100V240V,1°) PESO:

15.1 DEVERÁ POSSUIR O PESO NO MÁXIMO 1,4KG; SISTEMA OPERACIONAL:

16.1 CHROME OS;

16.2 O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE RECEBER AS ATUALIZAÇÕES DO CHROME OS PELO PRAZO MINIMO DE 3 ANOS;

16.3 LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECIFICO DO USUÁRIO;

16.4 SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO ÀQ INTERNET;

16.5 FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DER FABRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS);

16.6 O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSIVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MINIMO AS SEGUINBTES FUNCIONALIDADES:

16.7 DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETANDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ULTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS;

Φ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



<p>16.8 DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PRMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALEM DE CRIAR LISTAS DE RESTIÇÃO A ACESSO A PAGINAS NA INTERNET E CERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL;</p> <p>16.9 DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO;</p> <p>16.10 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO; CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CAQDA SAIDA;</p> <p>16.11 DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RALAT'RIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS;</p> <p>16.12 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTA PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE.</p> <p>16.13 DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENA O DOMICILIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES PROMSIONADOS PARA O DOMINIO EDUCACIONAL; 16.14 DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DEDEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. CASO CONTRARIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; GARANTIA:</p> <p>17.1 O EQUIPAMENTO DEVERÁ; POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES NPARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 12 MESES PARA BATERIA,</p> <p>17.2 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NUMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE. (SENDU UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NUMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO;</p> <p>17.3 O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05(CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>18.1 CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ANATEL;</p> <p>18.2 O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A PORTARIA 170 DO INMETRO, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO OU CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS COMPATÍVEIS COM A PORTARIA 170 DO INMETRO. PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NECESSÁRIOS;</p> <p>18.3 TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>GERENCIAMENTO LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO.</p> <p>TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



<p>DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMações LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTA PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE</p>					
<p>3. GABINETE PARA ARMAZENAMENTO E RECARGA DE NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS), COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE TRINTA E SEIS (36) NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS, POSICIONADOS EM COMPARTIMENTOS/BAIAS VERTICAIS, COM ACESSO EXCLUSIVO PELA PORTA FRONTAL; DEVE POSSUIR BANDEJA/COMPARTIMENTO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE ROTEADOR (ACCESS POINT), NOTEBOOK DO PROFESSOR E ACESSÓRIOS; 2 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE: O GABINETE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA EXTERNA E COMPONENTES INTERNOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM. NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS QUE UTILIZEM COMPONENTES PLÁSTICOS E/OU DERIVADOS DE MADEIRA NA SUA ESTRUTURA; DEVERÁ POSSUIR DUAS BANDEJAS HORIZONTAIS INTERNAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM DE ESPESSURA, COM VINTE E QUATRO POSIÇÕES</p>	UND	10			



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



<p>VERTICAIS POR BANDEJA, DIVISÓRIAS VERTICAIS METÁLICAS REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS INTERNOS EXCLUSIVOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, E/OU CHROMEBOOKS ARMAZENADOS; DEVERÁ POSSUIR UM COMPARTIMENTO/BANDEJA HORIZONTAL ADICIONAL PARA ACOMODAÇÃO DE ROTEADOR WIFI TIPO ACCESS POINT, NOTEBOOK DO PROFESSOR OU ACESSÓRIOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 550MM X 100MM X 300MM (L X A X P), COM ACESSO PELA PORTA FRONTAL; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA FRONTAL E UMA PORTA TRASEIRA, COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS INTERNAS QUE IMPEÇAM A SUA RETIRADA E DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO DO GABINETE, CONSTRUÍDAS COM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM. DEVERÁ PERMITIR ABERTURA DE NO MÍNIMO 180 GRAUS E CONTER ABERTURAS/ORIFÍCIOS PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA INTERNA. SISTEMA DE FECHAMENTO DO TIPO CREMONA, COM DOIS PONTOS DE TRAVAMENTO (SUPERIOR E INFERIOR), OU OUTRO SISTEMA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO GABINETE, COM DUAS CÓPIAS DE CHAVE POR FECHADURA; DEVERÁ POSSUIR PAINÉIS LATERAIS CONSTRUÍDOS EM PEÇA INTEIRIÇA, ENCAIXADOS/FIXADOS INTERNAMENTE PARA EVITAR SUA DESMONTAGEM PELO LADO EXTERNO; O ACABAMENTO DEVERÁ SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A RISCOS E A CORROSÃO NAS CORES BRANCA OU CINZA CLARO; DEVERÁ SER EQUIPADO COM QUATRO (4) RODÍZIOS, GIRO 360 GRAUS, RODADO EMBORRACHADO, DE NO MÍNIMO QUATRO POLEGADAS DE DIÂMETRO PARA PERMITIR A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE ENTRE AMBIENTES, COM TRAVA EM PELO MENOS DOIS RODÍZIOS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (COM RODÍZIOS): 650 MM X 1050 MM X 550 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÕES MÍNIMAS PARA OS COMPARTIMENTOS DOS NOTEBOOKS, E/OU CHROMEBOOKS: 25 MM X 250 MM X 350 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA ALÇA OU PUXADOR TUBULAR LATERAL PARA FACILITAR O MANUSEIO E DESLOCAMENTO DO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO ANTIFURTO INTEGRADO À BASE DO GABINETE PARA PERMITIR A PASSAGEM DE CABO DE AÇO E ANCORAGEM DO GABINETE A UM ENGATE/GANCHO FIXADO NA PAREDE; A SUPERFÍCIE SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK E ACESSÓRIOS; 3 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CARREGAMENTO: DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM SISTEMA ELETRÔNICO DE RECARGA MODULAR, PRÉ PROGRAMADO, PARA PROVER E GERENCIAR A ALIMENTAÇÃO DE CARGA PARA OS EQUIPAMENTOS ARMAZENADOS. O SISTEMA ELETRÔNICO DE RECARGA DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE REINÍCIO AUTOMÁTICO (RESET) EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO EXTERNA POR PESSOA E/OU TÉCNICO; DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DO TIPO LED OU SIMILAR, INSTALADOS PARA CADA LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA PERMITIR VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RECARGA; O MÓDULO ELETRÔNICO DE RECARGA DEVERÁ SER INSTALADO DE MODO INDEPENDENTE DAS RÉGUAS DE</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



TOMADAS PARA PERMITIR A SUA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO EM POUCOS MINUTOS, GARANTINDO CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE E ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ENVIO DO EQUIPAMENTO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO EXTERNA. DEVERÁ POSSUIR DUAS RÉGUAS DE TOMADAS COM INSTALAÇÃO INDEPENDENTE E MODULAR, PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE MANUTENÇÃO

4 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO: DEVE POSSUIR RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS, COM NO MÍNIMO TRINTA E SEIS (36) POSIÇÕES, TIPO 2P + T, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, PADRÃO 10A; AS RÉGUAS DEVEM TER ESPAÇAMENTO DE 45MM ENTRE AS TOMADAS, SUFICIENTE PARA A LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DOS NOTEBOOKS, TABLETS E/OU CHROMEBOOKS ARMAZENADOS NAS BAIAS;

DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA DE TOMADA ADICIONAL, COM TRÊS (3) POSIÇÕES, TIPO 2P+T PADRÃO 10A, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14136, ENERGIZADA CONTINUAMENTE, PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: ROTEADOR WIFI, NOTEBOOK, PROJETO MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS; O ACESSO AO INTERRUPTOR PRINCIPAL L/D DO MÓDULO ELETRÔNICO E ÀS RÉGUAS DE TOMADAS INTERNAS DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE PELA PORTA TRASEIRA DO GABINETE, PARA EVITAR QUE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS POSSAM DESATIVAR O SISTEMA DE RECARGA E/OU DESCONECTAR AS FONTES DOS NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS;

DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA AO MÓDULO CENTRAL, COMPOSTO DE DISJUNTOR RÁPIDO DE 20 A E IDR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL) COM SENSIBILIDADE DE 30MA CONTRA SURTOS DE TENSÃO DA REDE E CHOQUE ELÉTRICO; COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CALHAS/DUTOS PARA PASSAGEM INTERNA DE TODOS OS CABOS E FIAÇÃO ELÉTRICA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS;

5 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE EXAUSTÃO COMPOSTO POR NO MÍNIMO UM VENTILADOR-EXAUSTOR, PARA RETIRADA DO AR QUENTE DO INTERIOR DO GABINETE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE TRABALHO; DEVERÁ POSSUIR ABERTURAS/ORIFÍCIOS NA ESTRUTURA EXTERNA (PORTAS E/OU LATERAIS) PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA ENTRE O INTERIOR DO GABINETE E O AMBIENTE EXTERNO;

6 - GERAL: DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3M DE COMPRIMENTO E PLUGUE 10A TIPO 2P+T PADRÃO NBR14136, UTILIZANDO UMA TOMADA COMUM NA PAREDE, SEM NECESSIDADE DE TOMADA ESPECIAL OU MODIFICAÇÃO NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA.

DEVERÁ POSSUIR PORTA CABO EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR LATERAL TIPO RJ45, PARA CONEXÃO A INTERNET E REDES ETHERNET/LAN; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 V ~ 240 V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;

7 - PESO APROXIMADO (VAZIO): 50 KG; PARA FINS DE GARANTIA DE QUALIDADE DO ACABAMENTO E RESISTÊNCIA DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE RELATÓRIO DE ENSAIO ATRAVÉS DE CORPOS-DE-PROVA, EMITIDO AO FABRICANTE, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO DE NÉVOA SALINA POR NO MÍNIMO 1.000

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



<p>HORAS, EM ATENDIMENTO ÀS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT: NBR 8094:1983 / NBR 5841:2015 / COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0. OS CORPOS-DE-PROVA UTILIZADOS NOS ENSAIOS DE CORROSÃO DEVEM SER REPRESENTATIVOS DAS PORÇÕES DOS COMPONENTES METÁLICOS MAIS SUSCETÍVEIS À CORROSÃO, TAIS COMO: REGIÕES DE DOBRA, FURAÇÃO, USINAGEM E SOLDA. O LAUDO DEVERÁ SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.</p> <p>8 - DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO: O GABINETE DEVERÁ SER ACONDICIONADO, INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE DEVERÁ SER RESISTENTE AO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO ITEM, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA DOS OBJETOS EM PERFEITO ESTADO; A FIM DE GARANTIR O CORRETO DESCARTE E FACILITAR A TRIAGEM DOS RESÍDUOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS À RECICLAGEM, DEVERÃO AS EMBALAGENS DO EQUIPAMENTO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E SIMBOLOGIAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);</p> <p>9 - LOGOTIPO: PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E EVITAR/REDUZIR O RISCO DE ROUBO/FURTO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER PERSONALIZADOS/CUSTOMIZADOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS DA SECRETARIA MUNICIPAL QUE SERÃO POSTERIORMENTE FORNECIDOS À CONTRATADA, RESPEITANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES MÍNIMAS: Á ÁREA A SER IMPRESSA DOS LOGOTIPOS SERÁ DE APROXIMADAMENTE 15 CM X 20 CM; A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DEVERÁ SER FEITA NA PORTA FRONTAL E EM UMA DAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA QUE OS LOGOTIPOS FIQUEM VISÍVEIS; A POSIÇÃO FINAL PARA A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SERÁ DEFINIDA POR TÉCNICOS DA SECRETARIA, COM BASE NO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO, E INFORMADO À CONTRATADA OPORTUNAMENTE; A PERSONALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO POR PROCESSO SERIGRÁFICO OU POR ADESIVAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE PINTADA DO EQUIPAMENTO. AMBOS OS PROCESSOS DEVERÃO GARANTIR RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO DESGASTE PREMATURO DAS CORES;</p> <p>10 - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE (12) DOZE MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL; O ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, PARA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO DE TELEFONE E INFORMADO ENDEREÇO DE E-MAIL PARA A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS; FICA ESTABELECIDO O PRAZO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATÉ 24 HORAS ÚTEIS, PARA AVERIGUAÇÃO-ANÁLISE "IN LOCO" DO EQUIPAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA; O PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS NÃO DEVERÁ EXCEDER CINCO (5) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO</p>				Φ	
--	--	--	--	---	--



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CHAMADO TÉCNICO. CASO ESTE PRAZO NÃO POSSA SER ATENDIDO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM EQUIPAMENTO RESERVA (BACKUP) COM CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR. O HORÁRIO PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS E REPARO DOS EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA GARANTIA SERÁ DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, com recursos _____, consignado no Orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de _____ (_____) **dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glôsa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste. 8.2. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.3. **CONTRATADA**, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.4. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

☺



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de idoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de idoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública

Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.
Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 11.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 11.13 – Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).
- 11.14- Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como as indicações contidas nas NBR's, dos itens utilizados.
- 11.15- Deverão ser fornecidos os manuais de todos os equipamentos a serem instalados traduzidos para língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.16 - Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada com o devido acompanhamento de seu responsável técnico, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos dos equipamentos a serem ativados.
- 11.16.1- Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 11.17 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



11.18- A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos organizados (estruturados) e devidamente identificados.

11.19- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

11.20- Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

11.21- Ao final da instalação a contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

11.22- Nos ambientes internos ou externos, deve haver placas de identificação quanto ao uso de EPI's, e riscos dos equipamentos, que deverão ser afixadas placas informativas pela Contratada. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter características condizentes com a legislação específica.

11.23- A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

11.24 - É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

11.25. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.26. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.

11.27. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.

11.28 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.29 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- k) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela m xima autoridade Administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supress o, por parte da Administra o, dos materiais, acarretando modifica es do valor inicial do Contrato al m do limite permitido no par grafo primeiro do artigo 65 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de n o concord ncia por parte da empresa;
- m) A suspens o de sua execu o por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;
- n) A ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem preju zo das san es penais cab veis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administra o, em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o do contratado com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial da posi o contratual, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, que implique viola o da Lei de Licita es ou prejudique a regular execu o do contrato.

CL USULA D CIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Munic pio de MORADA NOVA - Ce, para dirimir quaisquer d vidas oriundas deste Contrato n o pass veis de solu o pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, ap s lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (tr s) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas id neas que t m tamb m assinado, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.  _____

2. _____
CPF N.  _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (anos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)